



Nº 27 - 26/12/2019

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZANOVE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a vigésima sétima reunião de dois mil e dezanove da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, António Adriano Mateus Pinetra, Vice-Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira. Ausente desta reunião esteve a Senhora Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, por motivo de férias, falta que foi considerada justificada.

E em conformidade com o disposto nº 2 do artº 57º da Lei 75/2013 de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão a Chefe de Gabinete, Maria Santana Santos, e eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, que secretariei a reunião.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Vice-Presidente:

1. PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO DE REUNIÕES DE CÂMARA PARA 2020

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processo de Licenciamento
- B) Requerimentos
- C) Diversos

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Concurso Público 06/2019 – Fornecimento de Bens – Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores – Proposta de Adjudicação e Aprovação da Minuta de Contrato
- C) Concurso Público Nº01/2018 - Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” – Trabalhos Complementares / Adenda ao Contrato
- D) Concurso Público Nº11/2017 - Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Trabalhos Complementares / Adenda ao Contrato
- E) Concurso Público Nº02/2017 - Empreitada de “Execução de Arruamentos em Foros de Vale Figueira” – Trabalhos Complementares / Adenda ao Contrato
- F) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote 23 do Loteamento Municipal de Santiago do Escoural – Luis Miguel Guedes dos Santos
- G) Concurso Público Nº05/2019 – Empreitada de “Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no Âmbito do Plano de Acessibilidades e Mobilidade (OPERAÇÃO NºALT20-04-1406-FEDER-000063) – Proposta de Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato
- H) Exercício de Direito de Preferência – Rua José Adelino dos Santos Nºs 3 e 5 em Montemor-o-Novo – Ratificação

4. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Protocolo de Transportes Escolares entre o Município de Montemor-o-Novo e o Município de Arraiolos – Ano Letivo 2019/2020
- B) Proposta de Protocolo de Colaboração para Transportes Escolares entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo – Ano Letivo 2019/2020
- C) Proposta de Normativo para Funcionamento das AAAF'S no Concelho de Montemor-o-Novo e Introdução do “VAS” na Formula do art.º 6º do Normativo das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior
- D) Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo para Frequência do Ensino Superior – Ano Letivo 2019/2020
- E) Proposta de Primeiro Aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos Transportes Escolares

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) Empreitada de “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural” (ALT20-02-5673-FEDER-000056) – Auto de Medição nº02
- B) Empreitada de “Remodelação da Envolvente do Mercado Municipal e do Troço Sudeste da Rua Comandante Fragoso” (ALT20-04-2316-FEDER-000060) – Auto de Medição nº08
- C) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) - Auto de Medição nº11
- D) Empreitada de “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural” (ALT20-02-5673-FEDER-000056) – Auto de Medição nº01/Corrigido
- E) Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo” (ALT20-04-2316-FEDER-000067) – Auto de Medição nº04
- F) Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” (ALT20-04-2316-FEDER-000041) – Auto de Medição nº15
- G) Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo” (ALT20-04-2316-FEDER-000067) – Pedido Prorrogação de Prazo

6. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Proposta de Tomada de Posição “Pela Saúde das Nossas Populações”

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar o Senhor Vice-Presidente propondo a inclusão da Tomada de Posição “Pela Saúde das Nossas Populações” na ordem de trabalhos desta reunião de Câmara. Esta proposta não foi aceite pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista por ter sido proposto já no próprio dia da reunião, por volta da hora de almoço, muito em cima da reunião e por não terem dados suficientes para avaliar da pertinência da proposta ou da fidedignidade da fonte. Deste modo, a mesma foi apresentada pelos Vereadores da CDU e discutida no período de antes da ordem do dia, tendo o Senhor Vice-Presidente apresentado o seguinte documento:

“A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na concretização da política de proximidade com as populações, procurando um Concelho sempre mais justo, equilibrado e seguro para todos, tem por dever ouvir as justas preocupações e reivindicações dos Montemorenses. Nesse âmbito, a Comissão dos Utentes dos Serviços Públicos de Montemor-o-Novo, fez chegar à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo notas de grande preocupação relativamente à intenção da ARS Alentejo de vir a diminuir o numero de enfermeiros afetos à Unidade de Cuidados Continuados Domiciliários (UCC),



como forma de dar resposta à crónica falta de pessoal no Serviço de Urgência Básico de Montemor-o-Novo (SUB).

É obviamente urgente o reforço do SUB de Montemor-o-Novo que, recorde-se, deveria funcionar com três enfermeiros, dois médicos e uma Viatura de Suporte Imediato de Vida, mas que na realidade funciona, há vários anos, apenas com um enfermeiro e um médico, tendo já originado situações em que a saúde e a vida dos utentes esteve em causa por falta de pessoal. Consideramos, porém, que tal resposta não pode ser dada à custa da UCC, uma unidade que presta cuidados domiciliários aos utentes do concelho, que deveria estar a funcionar com cinco enfermeiros e está, neste momento, a funcionar apenas com três, sendo pretensão da ARS deslocar um desses enfermeiros para o SUB já no início de janeiro de 2020.

Se atualmente a UCC dá resposta a vinte utentes por todo o concelho, com apenas dois enfermeiros, coloca-se agora a possibilidade desta resposta passar a ser apenas para quinze utentes, com a agravante de existirem, neste momento, doze utentes em lista de espera, sendo Montemor-o-Novo o único concelho do distrito nesta situação.

A UCC de Montemor-o-Novo assume uma importância vital num concelho de tão grandes dimensões e com uma população bastante envelhecida. Permite uma intervenção precoce junto dos utentes, a prestação de uma série de cuidados continuados e diferenciados junto dos utentes e família e, em alguns casos, esta equipa presta inclusivamente cuidados paliativos permitindo que os utentes recebam os tratamentos a que têm direito, com dignidade, no seu ambiente familiar.

Perante estes factos e a preocupação expressa, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em solidariedade com os utentes, na sua reunião de 26 de dezembro de 2019, decide:

- 1. Reivindicar que sejam contratados trabalhadores por forma a cumprir o número necessário de médicos e enfermeiros no SUB de Montemor-o-Novo, bem como dotar o SUB de meios e equipamentos necessários para que os profissionais possam desempenhar adequadamente as suas funções;*
- 2. Recusar qualquer tentativa de deslocar enfermeiros para o SUB retirando esses mesmos profissionais de outros serviços fundamentais para a população do concelho;*
- 3. Solicitar esclarecimentos à ARS Alentejo relativamente a esta matéria.”*

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que esta proposta parece uma rasteira política, não é possível no espaço de duas horas reunir elementos/informação para poder discutir e deliberar sobre esta matéria. Os eleitos do Partido Socialista têm conhecimentos no Governo e na ARSA para poder ter mais alguma informação sobre esta questão mas não é possível tão em cima da hora.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes dizendo que é já prática da Câmara apresentar documentos para deliberação em cima da hora e até são sensíveis e tolerantes com essa situação, mas há matérias demasiado sérias para serem tratadas assim em cima da hora, “não é possível passar um Cheque em branco” assim sem mais nem menos, se a proposta tivesse chegado na sexta feira teriam tido tempo para recolher informação, agora assim não é possível.

De novo no uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente disse que esta questão não foi distribuída na sexta-feira porque a questão chegou ao conhecimento da Câmara na tarde de segunda feira. Se alguém anda aqui a esconder alguma coisa não são certamente os eleitos da CDU, pelo contrário, estão a expor uma questão nos chegou porque entendemos a gravidade da situação e pedem esclarecimentos à ARSA para melhor contribuir para o bem-estar dos Montemorenses. Entende que os Senhores Vereadores do Partido Socialista deveriam partilhar do mesmo interesse pois trata-se da saúde dos montemorenses e de procurar garantir o acesso ao serviço de saúde por todos os utentes, sendo que com esta proposta apenas estamos a pedir esclarecimentos à ARSA.

Tomou seguidamente a palavra a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira, questiona se a Câmara questionou a ARSA sobre esta questão ou fizeram uma tomada de posição, só porque sim.

Referiu ainda o Senhor Vereador Olímpio Galvão que os eleitos do partido Socialista não estão contra a proposta em si, mas, sim o facto de ter chegado apenas duas horas antes da reunião.

Concluindo esta questão, o Senhor Vice Presidente disse que tendo os Eleitos da CDU maioria representativa, a Tomada de Posição será enviada como proposto, para a ARS Alentejo.

Informação sobre a questão da Cultura

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto questionando os Senhores Vereadores do Partido Socialista sobre se já têm alguma informação sobre a questão colocada relativamente aos apoios da DGARTES, uma vez que já foi há três meses que a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira disse que era muito cedo para se abordar essa questão e que deveríamos aguardar, mas a realidade é que faltam dois dias uteis para o final do ano e respostas nada, e as estruturas artísticas de Montemor estão muito preocupadas com a situação presente e futura, questionando-se se vão ter de fechar portas.

Tomou seguidamente a palavra a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira, disse que foi enviado um requerimento à Senhora Ministra da Cultura, neste momento aguardam resposta da Senhora Ministra, mas a informação que têm é que vai haver um futuro concurso para a Cultura para o Alentejo. Os eleitos do Partido Socialista também estão preocupados com essa questão, manifestaram essa preocupação no requerimento enviado à Senhora Ministra e aguardam pela resposta.

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto referiu que a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira disse aqui, há três meses, para não nos preocuparmos que era muito cedo, o que é certo é que passaram esses três meses e respostas, nada.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO DE REUNIÕES DE CÂMARA PARA 2020

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, interveio em primeiro lugar o Senhor Vice-Presidente, para apresentar a seguinte proposta:

“Nos termos do disposto no art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação da seguinte calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a realizar no ano de 2020:

Propõe-se ainda:

- a) Que as referidas reuniões se realizem com periodicidade quinzenal, por se entender ser a prática mais conveniente para a eficácia do trabalho da Câmara Municipal;*
- b) Que, sem exceção, todas as reuniões sejam públicas;*
- c) Que, tenham elas, o seu início às 15:00 horas;*
- d) Que tenham lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal;*
- e) Que o período de Atendimento Público, se inicie pelas 20:30 horas.*

Reuniões da Câmara Municipal

Ano de 2020

MÊS	DIA		
Janeiro	15	29	
Fevereiro	12	26	
Março	11	25	
Abril	8	22	
Maió	6	20	
Junho	3	17	
Julho	1	15	29
Agosto	12	26	
Setembro	9	23	
Outubro	7	21	
Novembro	4	18	
Dezembro	2	16	30

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

A) Processo de Licenciamento

De: MANUEL FILIPE MARCELINO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de ampliação de uma habitação sita na Rua Vasco Gonçalves, n.º 2, em Silveiras, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 25/11/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: AGRO-PECUÁRIA VASCO E LUIS ESTEVES, CRL, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, estabilidade e licenciamento da obra de construção de nitreira, a levar a efeito na propriedade denominada por Herdade da Comenda da Igreja, em S. Geraldo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis José António Borla Mestrinho, arquiteto e Nuno Miguel Barrenho Oliveira, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 31/10/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: WARREN IVAN MALSCHINGER, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de ampliação de apoio agrícola, ampliação e alteração de habitação e arranjos exteriores a levar a efeito na propriedade denominada por Fazenda das Campas e Fazendas do Picaró, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 12/08/2019

Tem parecer da G.U., do Serviço de Ambiente e ICNF

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MASTÁGIO UNIPessoal, LDA, requerendo nova aprovação dos projetos de arquitetura, especialidades e licenciamento da obra de alteração e ampliação de garagem para habitação sita no Bairro de S. Pedro, lote 3, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 4/11/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CARLA PAULO DA SILVA CAEIRO, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, especialidades e licenciamento da obra de construção de muro de vedação e piscina a levar a efeito no prédio sito na Rua Irmãos de S. João de Deus, n.º 25, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Lúcia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta e Carlos Miguel Brejo Barreiros, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 28/10/2019

Tem parecer da G.U. e das Infraestruturas de Portugal

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO PEDRO TEIXEIRA ROSA, requerendo junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de reconstrução de moradia, reconstrução de armazém agrícola e construção de tanque de rega na propriedade denominada por Forneiras, em Montemor-o-Novo, na União das

Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Carlos Miguel Brejo Barreiros, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 29/11/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SELHA MÁGICA ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LDA, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de conjunto de construções com finalidade agrícola sítos na propriedade denominada por Olival Novo, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Diogo Albuquerque José de Mello, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 19/07/2019, 23/07/2019 e 6/09/2019

Tem parecer da G.U., do Serviço de Ambiente e ICNF

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) Requerimentos

De: JOÃO MIGUEL MOITA FERNANDES, requerendo dispensa do cumprimento de uma das condições de aprovação do projeto de legalização de obras de alteração e ampliação de palheiro e 2 abrigos para animais sítos na propriedade denominada por Monte do Baldio de Cima, freguesia de S. Cristóvão.

Data de entrada do requerimento: 9/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ICNF, requerendo emissão de parecer referente à autorização para a rearborização da Herdade da Gouveia de Baixo, na freguesia de S. Cristóvão, do requerente Ricardo Nuno Varandas Torres Espadinha.

Data de entrada do requerimento: 7/11/2019

Tem parecer do Serviço de Ambiente

(Ratificação dos despachos da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 5/12/2019: “Concordo. Proceda-se de acordo com o proposto no presente parecer” e de 19/12/2019: “Defiro, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato.

Apresente-se a Reunião para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: FLORESTAS SUSTENTÁVEIS, LDA., requerendo emissão de parecer de enquadramento das ações de arborização da Herdade da Gouveia de Baixo, na freguesia de S. Cristóvão.

Data de entrada do requerimento: 30/10/2019

Tem parecer do Serviço de Ambiente

(Ratificação dos despachos da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 4/12/2019: “Concordo. Proceda-se de acordo com o proposto no presente parecer” e de 19/12/2019: “Defiro, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato.

Apresente-se a Reunião para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ICNF, requerendo emissão de parecer referente à autorização para a arborização do prédio rústico denominado por Palhota, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, do requerente Joaquim Duarte.

Data de entrada do requerimento: 26/11/2019

Tem parecer do Serviço de Ambiente

(Ratificação dos despachos da Sr.ª Vereadora Palmira Catarro de 16/12/2019: “Concordo. Proceda-se de acordo com o proposto no presente parecer” e de 19/12/2019: “Defiro, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato. Apresente-se a Reunião para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

C) Diversos

Declaração de caducidade do procedimento relativo ao licenciamento de construção de piscina, na Quinta do Sales, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento.

Obras de Urbanização no Loteamento da Quinta de D. Francisco, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer do Chefe de Divisão

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com o parecer do Chefe de Divisão.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) **Apreciação da Situação Financeira**

Interveio seguidamente o Senhor Vice-Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 23/12/2019, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara. No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.183.853,64 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.176.048,54 euros), o total do valor em caixa (7.805,10 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 2.819.073,81 euros e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 364.779,83 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os Bancos, exceto as contas de Operações de Tesouraria – 9011 e 8139 (2.811.268,71 euros), o numerário em caixa, da parte orçamental (4.805,10 euros), 3.000,00 euros do Fundo de Maneio.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 364.779,83 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (0,00 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) **Concurso Público 06/2019 – Fornecimento de Bens – Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores – Proposta de Adjudicação e Aprovação da Minuta de Contrato**

De novo no uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte informação:

“Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

redação, o relatório final de avaliação de propostas deve ser remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, para aprovação e decisão de adjudicação.

Estabelece ainda o referido código, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º, que a minuta do contrato é aprovada, pelo mesmo órgão, em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Como o órgão competente para a decisão de contratar, do procedimento em epígrafe, é a Câmara Municipal, vimos remeter a ata n.º 2 e relatório preliminar, datados de 26 de novembro de 2019, o relatório final, datado de 6 de dezembro de 2019, elaborados e aprovados pelo do júri do procedimento e ainda a minuta do contrato n.º 71/2019 do OP.

Aquisição de Bens

Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores

Concurso Público N.º06/2019

Ata N.º2 do Júri do Procedimento

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove reuniu, no Estaleiro Municipal, o júri do procedimento de concurso público "Aquisição de Bens – Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores", estando presentes os membros Acácio Peres, presidente, Jorge Mestrinho, vogal efetivo e Gabriel Godinho, Vogal Efetivo, encontrando-se, por isso, o júri em condições de deliberar, nos termos dos artigos 67º e 68º do Código dos Contratos Públicos (CCP). A ordem de trabalhos para a reunião teve como ponto único a apreciação e avaliação das propostas apresentadas. -----

Após verificação dos documentos que constituem as propostas exigidos no artº 8º do programa do procedimento e considerado os esclarecimentos prestados na ata nº1 do júri, datada de quatro de novembro de dois mil e dezanove e cujo teor aqui se dá por integralmente transcrito, o júri deliberou, por unanimidade, elaborar o relatório preliminar em anexo à presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

Aquisição de Bens

Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores

Concurso Público N.º06/2019

Relatório do Júri do Procedimento

1. Apresentou proposta somente o concorrente: CERTOMA, LDA
2. Nos termos do Programa de Concurso, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante na modalidade de avaliação do preço.
3. Verificou-se que a única proposta apresentada, cumpre todos os requisitos indicados no Caderno de Encargos.
4. Propõe-se a adjudicação do procedimento de aquisição da Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores ao único concorrente, CERTOMA, LDA, pelo valor total de 311.500,00€ (trezentos e onze mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
5. Segue-se audiência prévia, sendo concedidos cinco dias para o efeito, nos termos do artigo 147º do CCP.

Aquisição de Bens

Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores

Concurso Público N.º06/2019

Relatório do Júri do Procedimento

Realizada a audiência prévia nos termos do artigo 147º do CCP, e não tendo sido apresentada nenhuma contestação, propõe-se a adjudicação do procedimento de aquisição da Viatura Combinada de Limpeza e Desobstrução de Coletores ao único concorrente, CERTOMA, LDA, pelo valor total de 311.500,00€ (trezentos e onze mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, conforme Relatório Preliminar do Júri do Procedimento, que se considera parte integrante do presente relatório, aqui se dando como integralmente transcrito.

AQUISIÇÃO DE BENS CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2019 (COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE) - VIATURA COMBINADA DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO



*DE COLECTORES
(Contrato n.º 71/2019 do OP)*

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, neste ato devidamente representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente no B.º 25 de Abril, n.º 6, em Silveiras, portadora do cartão de cidadão n.º 11 018 520 0ZX8, emitido pela República Portuguesa e válido até doze de Novembro de dois mil e vinte e nove, a qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1. do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

e

CERTOMA – Comércio Técnico de Máquinas, Lda., sociedade por quotas matriculada sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 501 777 407, com sede na Zona Industrial de Viadores, Lote 36, freguesia da Pampilhosa do concelho da Mealhada, com o capital social de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), devidamente representada neste ato por João Manuel Varela Soares Pereira, portador do cartão de cidadão n.º 12779824 2ZZ9, emitido pela República Portuguesa e válido até 21 de Maio de 2018, residente na Rua Maria Cândida Cânova, n.º 22, Mealhada, cujos poderes para o ato foram verificados por consulta à certidão permanente de registo comercial disponível no código de acesso 8521-6353-5564, bem como pela procuração que juntou, é celebrado o contrato de aquisição de bens acima referido, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma viatura combinada de limpeza e desobstrução de coletores, de acordo com as características, requisitos técnicos e especificações, descritos na PARTE II (cláusulas técnicas) do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

As condições de fornecimento aprovadas são as que constam daquele mesmo documento, do programa e da proposta da adjudicatária, documentos que para todos os efeitos aqui se dão por integralmente transcritos.

Cláusula 3.ª

A adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a que o presente fornecimento respeita, observando todas as condições prescritas com tal finalidade, nas peças do procedimento e em especial no seu caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

O encargo total líquido, resultante da celebração do presente contrato é de 311.500,00 € (trezentos e onze mil e quinhentos euros), valor que será acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

O pagamento do preço será efetuado nos termos previstos na cláusula 17.ª do caderno de encargos do presente procedimento.

Cláusula 6.ª

Os encargos que resultam para o Município da celebração do presente contrato, serão satisfeitos através de dotação inscrita no Orçamento sob a classificação 01.02.07.01.10.02.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o n.º 2360/2019, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Cláusula 7.ª

A empresa adjudicatária prestou caução, na percentagem de 5% do valor de adjudicação, através de a garantia bancária n.º N00411107, emitida pelo Novo Banco, SA., com o valor nominal de 73.339,36€ (setenta e três mil trezentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos).

Cláusula 8.ª

Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

1. A adjudicação a que respeita o presente contrato foi decidida por despacho da Sr.^a Presidente da Câmara do dia 12 de Agosto de 2019, o mesmo através do qual aprovou também a minuta do presente contrato.

2. Este documento foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra adjudicatária, e foi assinado depois de efetuada a prova por parte dos seus representantes, de que a mesma tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 10.^a
As funções de gestor do contrato, tal como previstas no Código dos Contratos Público e para os efeitos consignados no mesmo Código, serão asseguradas por Acácio José de Jesus Peres, Chefe da DAOAS, do Município de Montemor-o-Novo.

Cláusula 11.^a

A minuta do presente contrato foi aprovada pela adjudicatária no dia _____.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adjudicação e minuta de contrato, referente ao Concurso Público 06/2019.

C) Concurso Público Nº01/2018 - Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” – Trabalhos Complementares / Adenda ao Contrato

Continuando no uso da palavra o Senhor Vice Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Em referência ao “Concurso Público n.º 01/2018 – Empreitada – Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o muro do Jardim Público (ALT20-04-2316-FEDER-000041)“ vimos, com a presente, remeter para aprovação, minuta da adenda ao contrato respeitante à realização de trabalhos complementares na referida empreitada.

CONTRATO DE EMPREITADA – CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 “QUALIFICAÇÃO DA RUA DE AVIZ, RUA DAS ESCADINHAS, RUA DE OLIVENÇA, RUA DE S. MIGUEL E RUA DO CALVÁRIO, INCLUÍDO O MURO DO JARDIM PÚBLICO”

(Empreitada inserida na operação ALT20-04-2316-FEDER-000041)

(Contrato n.º 15/2018, do O.P.)

ADENDA

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, neste ato devidamente representado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente no B.º 25 de Abril, n.º 6, em Silveiras, portadora do cartão de cidadão n.º 11 018 520 0ZX8, emitido pela República Portuguesa e válido até doze de novembro de dois mil e vinte e nove, a qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1. do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

e

“CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA.” Sociedade anónima, com Sede em Casal da Lapa, Rua Agostinho José Silva Freixial, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Loures sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 501325174, com o capital social de 1.350.000,00 € (um milhão trezentos e cinquenta mil euros), titular do Alvará de Construção n.º 1908 - PUB, devidamente representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Cláudia Maria Esteves Mendonça do Nascimento, contribuinte fiscal n.º 204094429 portadora do cartão de cidadão número 10376406 2ZX6, válido até 17.04.2029, cujos poderes para o ato foram comprovados por consulta à certidão permanente de registo predial sob o código de acesso n.º 2803-1624-0207, é celebrada e reciprocamente aceite a adenda ao contrato n.º 07/2018, celebrado entre as mesmas partes, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

No âmbito do procedimento de Concurso Público n.º 01/2018, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 7 de Fevereiro de

2018, foi adjudicada à firma “Constradas – Estradas e Construção Civil, SA.” a realização dos respetivos trabalhos, conforme deliberação da mesma Câmara do dia 20 de Abril de 2018.

Cláusula 2ª.

Em reunião da Câmara Municipal do dia 24 de julho de 2019, foi aprovado o auto n.º 1 de trabalhos complementares relativo à empreitada em epígrafe e em reunião da mesma Câmara do dia 7 de Agosto seguinte, foram aprovados os autos n.ºs. 2 e 3 respeitantes à mesma obra, tal como proposto através das comunicações internas n.º 5076/2019 e 5135/2019, com todos os seus respetivos anexos, documentos que para todos os efeitos legais aqui se dão por integralmente transcritos.

Cláusula 3ª.

Os referidos trabalhos complementares totalizam o preço de 60.847,85€ (sessenta mil oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), valor a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª.

A fundamentação quanto à necessidade da realização daqueles mesmo trabalhos, bem como quanto ao preço proposto pela adjudicatária, consta das comunicações internas referidas na cláusula 2ª, para cujo conteúdo integral aqui se remete.

Cláusula 5ª.

Os encargos com os trabalhos complementares titulados pela presente adenda contratual, serão satisfeitos através de dotação existente nas rubricas 01.02-07.01.15.99; 01.02-07.01.04.01.01. e 01.02-07.01.04.07.99.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o n.º 1164/2018, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Cláusula 6ª.

A adjudicação dos trabalhos a que respeita a presente adenda contratual, foi decidida por deliberações da Câmara Municipal dos dias 24 de Julho e 7 de Agosto, ambas de 2019, e a presente minuta foi aprovada pelo mesmo órgão em ___/___/___.

Cláusula 7ª.

A minuta da presente adenda contratual foi aprovada pela adjudicatária no dia ___/___/___.”

O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Presidente: “Aprovo a Minuta. Nos termos do n.º3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, envio aos serviços para tramitação imediata e sequencial do meu despacho e envio à próxima reunião de Câmara Municipal, para ratificação da minha decisão.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

D) Concurso Público N.º11/2017 - Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Trabalhos Complementares / Adenda ao Contrato

Interveio novamente o Senhor Vice-Presidente, submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Em referência ao “Concurso Público n.º 11/2017 - Empreitada - Beneficiação do lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” vimos, com a presente, remeter para aprovação, minuta da adenda ao contrato respeitante à realização de trabalhos complementares na referida empreitada.

Contrato de empreitada – Concurso Público n.º 11/2017

“BENEFICIAÇÃO DO LANÇO DA EM 530 ENTRE PITAMARIÇA E ALTO DA MATA”

(Contrato n.º. 25/2018, do O.P.)

ADENDA

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, neste ato devidamente representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente no B.º 25 de Abril, n.º 6, em Silveiras, portadora do cartão de cidadão n.º 11 018 520 0ZX8, emitido pela República Portuguesa e válido até doze de novembro de dois mil e vinte e nove, a qual

outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1. do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

e

“MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S.A.” sociedade anónima, com Sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, n.º 6, Cepelos – Amarante e escritórios na Rua Rego Lameiro, n.º 38 na cidade do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500197814, com o capital social de 100.000.000,00 € (cem milhões de euros), titular do Alvará de Construção n.º 10 - PUB, devidamente representada neste ato por Victor César Barbosa de Almeida Pais portador do cartão de cidadão número 02847535 6ZZ7, emitido pela República Portuguesa e válido até 02.04.2022 e por Pedro Filipe Teixeira Seixas portador do cartão de cidadão número 10513549 6ZY1, emitido pela República Portuguesa e válido até 19.01.2019 cujos poderes para o ato foram comprovados por consulta à certidão permanente de registo predial sob o código de acesso n.º 5234-1820-0730, bem como pelas procurações que exibiram, é celebrada e reciprocamente aceite a adenda ao contrato n.º 25/2018, celebrado entre as mesmas partes, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

No âmbito do procedimento de Concurso Público n.º 11/2017, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 11 de novembro de 2017, foi adjudicada à firma “MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S.A.” a realização dos respetivos trabalhos, conforme deliberação da mesma Câmara do dia 20 de Abril de 2018.

Cláusula 2.ª

Em reunião da Câmara Municipal do dia 7 de Agosto de 2019, foi aprovado o auto n.º 1 de trabalhos complementares relativo à empreitada em epígrafe, tal como proposto através da comunicação interna n.º 5465/2019 com todos os seus respetivos anexos, documentos que para todos os efeitos legais aqui se dão por integralmente transcritos.

Cláusula 3.ª

Os referidos trabalhos complementares totalizam o preço de 43.259,43€ (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), valor a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

A fundamentação quanto à necessidade da realização daqueles mesmo trabalhos, bem como quanto ao preço proposto pela adjudicatária, consta da comunicação interna referida na cláusula 2.ª, para cujo conteúdo integral aqui se remete.

Cláusula 5.ª

Os encargos com os trabalhos complementares titulados pela presente adenda contratual, serão satisfeitos através de dotação existente na rubrica 01.02-07.01.04.08.99.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o n.º 1201/2018, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Cláusula 6.ª

A adjudicação dos trabalhos a que respeita a presente adenda contratual, foi decidida por deliberação da Câmara Municipal do dia 7 de Agosto de 2019, e a presente minuta foi aprovada pelo mesmo órgão em ___/___/___.

Cláusula 7.ª

A minuta da presente adenda contratual foi aprovada pela adjudicatária no dia ___/___/___.”

O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Presidente: “Aprovo a Minuta. Nos termos do n.º3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, envio aos serviços para tramitação imediata e sequencial do meu despacho e envio à próxima reunião de Câmara Municipal, para ratificação da minha decisão.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente, referente à empreitada mencionada em epígrafe.



E) Concurso Público Nº02/2017 - Empreitada de “Execução de Arruamentos em Foros de Vale Figueira” – Trabalhos Complementares / Adenda ao Contrato

De novo no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Em referência ao “Concurso Público n.º 02/2017 – Empreitada – Execução de arruamentos e outras infraestruturas na freguesia de Foros de Vale de Figueira” vimos, com a presente, remeter para aprovação, minuta da adenda ao contrato respeitante à realização de trabalhos complementares na referida empreitada.

CONTRATO DE EMPREITADA – CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 “EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS NA FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA”

(Contrato n.º. 07/2018, do O.P.)

ADENDA

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º. 506609553, neste ato devidamente representado pela Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente no B.º. 25 de Abril, n.º. 6, em Silveiras, portadora do cartão de cidadão n.º. 11 018 520 0ZX8, emitido pela República Portuguesa e válido até doze de novembro de dois mil e vinte e nove, a qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º. 1. do art.º. 35.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro

e

“Construções Pragosa, SA.” sociedade anónima, com Sede na Estrada Nacional 1, Km 109, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o n.º. único de matrícula e de pessoa coletiva 502 496 878 (238), com o capital social de 10.000.000,00 € (dez milhões de euros), titular do Alvará de Construção n.º. 14644, devidamente representada neste acto por Joana Edite Machado Pragosa, casada, natural da freguesia e conselho da Batalha, residente em Quinta do Brejo, n.º. 3, Casal da Amieira, Batalha, portadora do cartão de cidadão número 12175879 6ZY7, válido até 4 de março de 2019, cujos poderes para o acto foram comprovadas por consulta à certidão permanente de registo predial sob o código de acesso n.º. 4884-3520-6484, bem como pela procuração que juntou, é celebrada e reciprocamente aceite a adenda ao contrato n.º. 07/2018, celebrado entre as mesmas partes, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª.

No âmbito do procedimento de Concurso Público n.º. 02/2017, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por despacho da Sr.ª. Presidente da Câmara do dia 2 de abril de 2017, devidamente ratificado em reunião da Câmara Municipal do dia 4 de abril de 2018, foi adjudicada à firma “Construções Pragosa, SA.” a realização dos respetivos trabalhos, conforme deliberação da mesma Câmara do dia 13 de dezembro de 2017.

Cláusula 2.ª.

Em reunião da Câmara Municipal do dia 4 de setembro de 2019, foi aprovada a realização de trabalhos complementares, tal como proposto através da comunicação interna n.º. 5180/2019 e respetivos anexos, documentos que para todos os efeitos legais aqui se dão por integralmente transcritos.

Cláusula 3.ª.

Os referidos trabalhos complementares totalizam o preço de 29.927,02€ (vinte e nove mil novecentos e vinte sete euros e dois cêntimos), valor a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª.

A fundamentação quanto à necessidade da sua realização, bem como quanto ao preço proposto pela adjudicatária, consta da comunicação interna referida na cláusula 2.ª., para cujo conteúdo integral aqui se remete.

Cláusula 5.ª.

Os encargos com os trabalhos complementares titulados pela presente adenda contratual, serão satisfeitos através de dotação existente na rubrica 01.02-07.01.04.01.02.



Foi ainda emitida declaração de compromisso com o n.º 3315/2019, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 6.ª

A adjudicação dos trabalhos a que respeita a presente adenda contratual, foi decidida por deliberação da Câmara Municipal do dia 4 de setembro de 2019, e a respetiva minuta foi aprovada pelo mesmo órgão em ___/___/___.

Cláusula 7.ª

A minuta da presente adenda contratual foi aprovada pela adjudicatária no dia ___/___/___.”

O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Presidente: “Aprovo a Minuta. Nos termos do n.º3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, envio aos serviços para tramitação imediata e sequencial do meu despacho e envio à próxima reunião de Câmara Municipal, para ratificação da minha decisão.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

F) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote 23 do Loteamento Municipal de Santiago do Escoural – Luis Miguel Guedes dos Santos

Continuando no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do requerimento datado de 05 de dezembro de 2019 do senhor Luís Miguel Guedes dos Santos e em virtude da existência de lotes para habitação disponíveis no Loteamento Municipal de Santiago do Escoural, propõe-se a consideração superior que seja cedido ao senhor Luís Miguel Guedes dos Santos, de 36 anos, solteiro, contribuinte n.º 244336920, com residência na Rua Silva Cristino, n.º 1 3.º Esq. em 2835-390 Lavradio, concelho do Barreiro, o direito de superfície do lote n.º 23, nos seguintes termos e condições:

Lote n.º 23, destinado a habitação própria e permanente, com a área de 207,00 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1328, da freguesia de Santiago do Escoural e registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 00904/20110622, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Almerindo M. Pimpão, de Nascente com Lote n.º 24 e de Poente com Via Pública;

O preço a pagar pela cedência do direito de superfície do lote é de € 10.971,00 (dez mil, novecentos e setenta e um euro), a pagar em três prestações trimestrais de € 3.657,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete euros), cada, sendo a primeira vencida no ato da celebração da escritura pública;

O direito de superfície é constituído nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e de acordo com o “Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município”, pelo prazo de 70 anos, prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de cedência de direito de superfície.

G) Concurso Público N.º05/2019 – Empreitada de “Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no Âmbito do Plano de Acessibilidades e Mobilidade (OPERAÇÃO N.ºALT20-04-1406-FEDER-000063) – Proposta de Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato

De novo no uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final de avaliação de propostas deve ser remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, para aprovação e decisão de adjudicação.

Estabelece ainda o referido código, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º, que a minuta do contrato é aprovada, pelo mesmo órgão, em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Como o órgão competente para a decisão de contratar, do procedimento em epígrafe, é a Câmara Municipal, vimos remeter a ata n.º 1 e relatório preliminar, datados de 26 de novembro de 2019, o relatório final, datado de 6 de dezembro de 2019, elaborados e aprovados pelo do júri do procedimento e ainda a minuta do contrato n.º 69/2019 do OP.

Ata N.º01 do Júri do Procedimento

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove reuniu, no Estaleiro Municipal, o Júri do Procedimento do Concurso Público de empreitada “IMPLEMENTAÇÃO DE PERCURSOS LIVRES DE OBSTÁCULOS NO ÂMBITO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE (OPERAÇÃO N.ºALT20-04-1406-FEDER-000063)”, aberto por anúncio n.º11534/2019, publicado em diário da república n.º206, II Série, Parte L, de 25 de outubro de 2019, estando presentes os membros, Acácio Peres, presidente, Gabriel Godinho, 1.º vogal efetivo e Guida Loureiro, 2.º vogal efetivo, do Júri, e em condições para deliberar nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Ponto da ordem de trabalhos:-----

1. Após verificação dos documentos da única proposta, nos termos do Programa de Concurso, procedeu-se à ordenação do único concorrente, conforme relatório preliminar em anexo.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri.

Relatório Preliminar do Júri do Procedimento

1. De acordo com a abertura de propostas através da plataforma eletrónica Saphetygov, após verificação dos documentos da proposta, nos termos do art.º do Programa de Concurso, e verificação da lista de preços unitários, efetuou-se correção no preço total da lista de preços unitários, de 538.856,23€ para 538.856,26€, do único concorrente admitido seguinte:

Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. -----538.856,26€

2. Propõe-se a ordenação do único concorrente, para efeitos de adjudicação da empreitada supra, à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. pelo valor de 538.856,26€ (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), nos termos da sua proposta e respetiva lista de preços unitários.

3. Segue-se audiência prévia, na plataforma eletrónica Saphetygov, sendo concedidos cinco dias para o efeito, nos termos do artigo 147.º do CCP.

Relatório Final do Júri do Procedimento

Realizada a audiência prévia escrita, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, não houve qualquer contestação, pelo que se propõe a adjudicação da empreitada supra à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. pelo valor de 538.856,26€ (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), conforme Relatório Preliminar do Júri do Procedimento, que se considera parte integrante do presente relatório, aqui se dando como integralmente transcrito.

EMPREITADA– CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2019 – IMPLEMENTAÇÃO DE PERCURSOS LIVRES DE OBSTÁCULOS NO ÂMBITO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE (OPERAÇÃO N.º ALT20-04-1406-FEDER-000063)

(Contrato n.º 69/2019 do OP)

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, neste ato devidamente representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente no B.º 25 de Abril, n.º 6, em Silveiras, portadora do cartão de cidadão n.º 11 018 520 0ZX8, emitido pela República Portuguesa e válido até doze de novembro de dois mil e vinte e nove, a qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1. do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

e



“Vibeiras-Sociedade Comercial de Plantas, S.A.”, sociedade anónima com sede na Rua Dr. José Maria Raposo, Lote 153, R/C Esq., Quinta da Silvã, Torres Novas, com o capital social de 504.000,00€ (quinhentos e quatro mil euros) e com o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 502050942 (correspondente à anterior matrícula n.º 1507/19881011, da Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas), titular do Alvará de Construção n.º 16028, devidamente representada neste ato por Cristina Garcia Novelo Veríssimo, titular do cartão de cidadão n.º 11457937 7ZX0, emitido pela República Portuguesa e válido até 19 de julho de 2028, cujos poderes para o ato foram comprovados por consulta à certidão permanente de registo predial sob o código de acesso n.º 1806-0878-1167, bem como pela procuração que juntou, é celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

No âmbito do procedimento de Concurso Público n.º 05/2019, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por deliberação da Câmara Municipal do dia 16 de outubro de 2019, foi adjudicada à firma “Vibeiras-Sociedade Comercial de Plantas, S.A.”, a realização dos respetivos trabalhos.

Cláusula 2ª

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à boa execução dos trabalhos que constituem objeto da mencionada empreitada, nos termos da proposta por si apresentada e sobre a qual incidiu a decisão adjudicatória.

Cláusula 3ª

Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada ora adjudicada têm a extensão e natureza que melhor constam do anúncio, programa e caderno de encargos relativos ao presente procedimento, incluindo todos os respetivos anexos.

Cláusula 4ª

O prazo máximo para a execução dos trabalhos é de duzentos e setenta dias, contados a partir da data em que a consignação venha a ter lugar.

Cláusula 5ª

O regime jurídico da empreitada é o que se encontra previsto para os contratos de empreitada de obras públicas, no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em especial nos seus art.ºs 343º e seguintes.

Cláusula 6ª

Como contrapartida pelos trabalhos a executar, pagará o Município de Montemor-o-Novo o preço máximo de 538.856,26 € (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte seis cêntimos), importância que será acrescida do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor à data da execução dos trabalhos.

Cláusula 7ª

A proposta apresentada pela concorrente e ora adjudicatária bem como a lista de preços unitários para os trabalhos de cada uma das espécies a realizar, que lhe era junta, dão-se aqui por integralmente reproduzidas e fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª

Os encargos para o Município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos através da dotação orçamental existente nas rubricas 01.02-07.01.04.01.99; 01.02-07.01.04.09. e 01.02-07.01.15.99.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o n.º 1122/2019, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 9ª

A empresa adjudicatária prestou caução, na percentagem de 10% sobre o valor de adjudicação, através da garantia bancária n.º N00411107, emitida pelo Novo Banco, SA., com o valor nominal de 73.339,36€ (setenta e três mil trezentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos).

Cláusula 10ª

As funções de gestor do contrato, tal como previstas no Código dos Contratos Públicos e para os efeitos consignados no mesmo Código, serão asseguradas por Gabriel da Silva Godinho, técnico superior ao serviço do Município de Montemor-o-Novo.

Cláusula 11ª



Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª

O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária, e foi assinado depois de efetuada a prova por esta de que tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 13ª

A adjudicação a que respeita o presente contrato foi decidida por deliberação da Exmª. Câmara Municipal do dia 17 de abril de 2019, que aprovou também a minuta do presente contrato.

Cláusula 14ª

A minuta do presente contrato foi aprovada pela adjudicatária no dia de ontem.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adjudicação e minuta de contrato, referente ao Concurso Público N°05/2019.

H) Exercício de Direito de Preferência – Rua José Adelino dos Santos N°s 3 e 5 em Montemor-o-Novo - Ratificação

Continuando no uso da palavra o Senhor Vice Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Deu entrada nos serviços municipais o requerimento Alexandre Miguel Gordicho Varela, contribuinte n°23507091, através do qual manifesta a intenção de transmitir o direito sobre o imóvel sito na Rua José Adelino dos Santos, n°3 e 5 em Montemor-o-Novo, o qual se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, sob o artigo 5982 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n°3037/20170403;

A referida transmissão, a realizar, sê-lo-á pelo valor de 105.000,00€ (cento e cinco mil euros);

O imóvel destina-se a habitação e tem uma área bruta de construção de 72m²;

Apenas dispomos de informação da DAOTU – Gestão Urbanística, a qual se encontra no presente email justificando que o referido imóvel se situa em zona de proteção de imóvel classificado;

Em face do requerido e agora também informado, cabe à Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência na referida transmissão.

Submete-se assim o assunto, à consideração e decisão superior, com vista ao seu encaminhamento para apreciação e deliberação do órgão executivo.

Mais se informa que os requerentes têm escritura agendada para amanhã dia 17/12/2019.”

O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Presidente: *“À DAGF, Face à informação apresentada, a Câmara Municipal não exerce o direito de preferência por inexistir interesse municipal. Nos termos do n°03 do artigo 35° do Anexo I da Lei n°75/2013, de 12 de setembro notifique-se de imediato. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.”*

reunião de Câmara Municipal, para ratificação da minha decisão.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente.

4. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Protocolo de Transportes Escolares entre o Município de Montemor-o-Novo e o Município de Arraiolos – Ano Letivo 2019/2020

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Para que se continue a efetuar o transporte de seis (6) alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho de Arraiolos, e que residem em Montes que pertencem ao concelho de Montemor-

o-Novo (União de freguesias de N.ª Sra da Vila, N.ª Sra do Bispo e de Silveiras) submete-se para aprovação a proposta de Protocolo de Transportes Escolares, a vigorar no ano letivo 2019-2020, a celebrar com o Município de Arraiolos para os seguintes circuitos:

Monte do Cabido Encarnado/Arraiolos + Monte da Represa/Arraiolos:

- Valor previsto para 1.º período: 3 640,00 € (três mil, seiscentos e quarenta euros)*
- Valor previsto para 2.º período: 2 964,00 € (dois mil, novecentos e sessenta e quatro euros)*
- Valor previsto para 3.º período: 2 340,00 € (dois mil, trezentos e quarenta euros)*

Solicito que seja cabimentada a verba para os três períodos escolares do Protocolo Anexo.

Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Arraiolos e a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo – Transportes Escolares

A) – Outorgantes

Como primeira: Município de Arraiolos, pessoa coletiva n.º 501258027, com sede na Praça do Município n.º 27, 7040-027 Arraiolos, neste ato validamente representado pelo seu Presidente, com poderes bastantes para o ato, adiante designada abreviadamente por: «primeira outorgante»;

Como segunda: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, com sede em Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, neste ato validamente representada pela sua Presidente, com poderes bastantes para o ato, adiante designada abreviadamente por «segunda outorgante»;

B) – Considerando:

a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu anexo I, estabelece o quadro de atribuições e competências dos municípios, relativamente à Educação;

b) Nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

c) O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2003, 15 de janeiro, estabelece que é competência dos municípios garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4 quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório;

d) Também o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, prevê no n.º 1 do artigo 25º, que para os alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos coletivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares.

e) A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, veio definir o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins de infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres, com implicações diretas nos transportes escolares.

E, com vista à prossecução e cumprimento da legislação atrás mencionada, ambos acordam e reciprocamente aceitam, na celebração do presente protocolo, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

Cláusulas

Cláusula Primeira

Objeto

1. Entre o Município de Arraiolos e o Município de Montemor-o-Novo, é celebrado o presente protocolo destinado à execução e pagamento de circuito especial criado para transporte de alunos residentes no concelho de Montemor-o-Novo e matriculados em Arraiolos:

Circuito Monte do Cabido Encarnado/Arraiolos – 2 alunos

Circuito Represa/Arraiolos – 4 alunos

Cláusula Segunda

Obrigações das partes

1. O Município de Arraiolos obriga-se a proceder à contratação de prestação de serviços, ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, para efeitos do transporte do aluno do circuito acima

referido, em viatura adaptada para o transporte de crianças e motorista com habilitação própria para a condução da mesma, de acordo com a Lei 13/2006 de 17 de abril.

2. O Município de Montemor-o-Novo, por forma a fazer face aos encargos tidos pelo Município de Arraiolos, transferirá para esta última, o montante associado à despesa mensal respetiva, mediante a apresentação Município de Arraiolos trimestral, por parte do Município de Arraiolos de fatura referente às despesas com o referido circuito.

3. O valor do circuito Cabido/Arraiolos é de 22,00 €/dia e o da Represa/Arraiolos de 30,00 €/dia, prevendo-se, de acordo com o calendário escolar, aproximadamente 172 dias letivos.

4. O valor estimado para o 1º período é de 3640,00 €; o valor estimado para o 2º período é de 2964,00€ e para o 3º período de 2340,00€.

5. Estes valores estão sujeitos a acerto, a decorrer no fim de cada ano letivo.

Cláusula Terceira

Outras condições

1. Poderão ser feitos reajustamentos ao presente protocolo designadamente quanto ao número de crianças a transportar e quanto a novos circuitos a criar, no decurso do ano letivo 2019/2020.

Cláusula Quarta

Validade

1. O presente protocolo é válido para o ano letivo 2019–2020.

2. A anulação dos circuitos implica a caducidade do presente protocolo.

Em tudo aquilo que se mostrar como omissos, o presente protocolo rege-se-à pelas disposições legais regulamentadoras, bem como, pelas restantes, que subsidiariamente se lhe mostrem como aplicáveis. Por ser representativo da vontade efetiva demonstrada por ambos os outorgantes, vai o presente protocolo ser outorgado pelos legais representantes dos ora outorgantes.

Este protocolo feito em duplicado, com valor de original, destina-se: um exemplar à primeira outorgante e um exemplar à segunda outorgante.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Proposta de Protocolo de Colaboração para Transportes Escolares entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo – Ano Letivo 2019/2020

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“Para que se continue a efetuar o transporte de uma (1) aluna com necessidades educativas especiais e que frequenta um estabelecimento de ensino do concelho, submete-se para aprovação a proposta de Protocolo de Transportes Escolares, a vigorar no ano letivo 2019-2020, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2019-2020

Entre o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, contribuinte nº 600 080 277, com sede na Escola Secundária, Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo, como primeiro outorgante e representado pela Diretora, Profª Idalina de Fátima Paulo Bento e a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, contribuinte nº 506 609 553, sito no Largo dos Paços do Concelho, como segundo outorgante e representado por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, é celebrado o presente protocolo para a prestação de serviços, referente ao transporte escolar dos seguintes alunos:

- *Aluna Carolina da Velha Maria, a frequentar o 89º ano, na Escola Secundária de Montemor-o-Novo. A prestação de serviços engloba o transporte da aluna, sita na União de Freguesias Vila, Bispo e Silveiras (Reguengo – S. Mateus), para a Escola Secundária de Montemor-o-Novo, sita na Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo e vice-versa. O transporte engloba um total de 32 km diários x 0,40€/km (ida e volta), seguindo a rota: residência, Escola Secundária de Montemor-o-Novo, residência. O transporte é efetuado pelo motorista. O transporte é efetuado de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 161 dias letivos. O valor por dia é 12,80 € (doze euros e oitenta*

cêntimos) e a quantia global referente ao ano letivo em curso (2019/2020) é de 2.060,80 € (dois mil e sessenta euros, e oitenta cêntimos). A quantia global inclui o IVA à taxa de 6%.

Cláusula Primeira

O segundo outorgante compromete-se a cumprir o transporte dos alunos em causa, dentro do horário e prazo estipulado.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante compromete-se a transferir as verbas mensais, assim que as mesmas forem disponibilizadas pela DGEstE.

Cláusula Terceira

O presente protocolo vigora durante o ano letivo de 2019-2020, podendo ser rescindido por acordo prévio entre ambas as partes.

Cláusula Quarta

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Quinta

Os casos omissos no presente protocolo serão decididos de acordo com a legislação em vigor, referente a esta temática.

Cláusula sexta

Este protocolo é válido para o ano letivo 2019-2020.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Proposta de Normativo para Funcionamento das AAAF'S no Concelho de Montemor-o-Novo e Introdução do “VAS” na Formula do Artº6º do Normativo das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No Conselho Municipal de Educação que reuniu no dia 10 de dezembro de 2019, foi apresentado o Normativo para funcionamento no concelho de Montemor-o-Novo das “Atividades de Animação e Apoio à Família” e também a introdução do “Valor dos Apoios Sociais” na fórmula para cálculo do valor da capitação (artigo 6º) do Normativo de atribuição de bolsas de estudo para frequência do Ensino Superior em vigor.

Informo que ambas as propostas tiveram o parecer positivo do Conselho Municipal de Educação e atendendo ao atrás exposto, remeto os referidos documentos para aprovação em reunião do executivo camarário.

Normativo de Concessão de Bolsas de Estudo para a Frequência do Ensino Superior

Artigo 6º - Cálculo de Rendimentos

Ponto 2. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar do estudante e a determinação da capitação mensal serão feitos de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S + VAS)}{12 N}$$

Sendo que:

C = Rendimento mensal per capita

R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar

I = Total dos impostos e contribuições

H = Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados

S = Encargos com a saúde não reembolsáveis até ao limite de 10% dos rendimentos declarados

VAS = Despesas anuais em valências de apoio social até ao limite de 3.000€

N = Número de elementos do agregado familiar

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar Montemor-o-Novo

I

(Nota introdutória)

A Educação pré-escolar é considerada a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário;

As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF's), na vertente prolongamento de horário, traduzem-se na oferta de atividades de animação e acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, antes e depois do período diário das atividades educativas, hora de almoço e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias;

As AAAF's são comparticipadas pela administração central e local. Por decisão do executivo da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN), as famílias não participam o funcionamento das AAAF's;

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN), tem estabelecido parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos.

II

(Objeto)

As presentes normas regulam as condições de acesso, bem como o modelo de funcionamento, das AAAF's nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

III

(Objetivos)

Com as AAAF's pretende-se:

- 1. Adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades letivas;*
- 2. Assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades letivas, horas de almoço e durante os períodos de interrupção dessas atividades.*

IV

(Destinatários)

São destinatários do serviço das AAAF's as crianças, que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Montemor-o-Novo.

V

(Implementação)

- 1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo constitui-se como entidade promotora, nos termos estabelecidos no Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses;*
- 2. As AAAF's são planificadas pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo em articulação com as Animadoras Culturais responsáveis pela sua dinamização colocadas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN);*
- 3. A implementação e desenvolvimento das AAAF's, deve ter em conta as necessidades das crianças e das famílias, e a capacidade dos espaços escolares, em devida articulação com os órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo;*
- 4. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN), comparticipa financeiramente as AAAF's, realiza o controle das refeições escolares, monitoriza e avalia o Programa, em estreita colaboração com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo;*
- 5. O pagamento a efetuar pelos pais e encarregados de educação relativo à frequência das AAAF's previsto no Despacho Conjunto n.º300/97 (2ªserie) de 9 de setembro, não é aplicado no concelho de Montemor-o-Novo.*

VI

(Organização e funcionamento)

- 1. A oferta das AAAF's é de natureza obrigatória pelos estabelecimentos de educação Pré-Escolar;*

2. A frequência das AAAF's é de natureza livre por parte das crianças;
3. As AAAF's funcionam num período de 11 meses por ano letivo, entendendo-se este período entre os meses de setembro e julho, incluindo interrupções letivas (Natal, Páscoa e Carnaval);
4. Sem prejuízo da normal duração das atividades educativas na educação pré-escolar, as AAAF's poderão desenvolverem-se até às 18h30, podendo a oferta de atividades ser extensível ao período que antecede e precede a realização das atividades letivas no jardim-de-infância, incluído a hora de almoço;
5. A oferta das AAAF's poderá organizar-se durante os períodos de atividades educativas, desde as 8h00 até às 18h30, e nas interrupções dessas atividades, entre as 8h30 e as 17h30, incluído a hora de almoço;
6. Em caso de necessidade das crianças e das famílias poderá haver adequação do horário estabelecido no ponto anterior;
7. Sempre que possível o horário de funcionamento das AAAF's poderá ser comunicado aos encarregados de educação no momento da matrícula ou de renovação da matrícula, devendo ainda ser confirmado no início das atividades letivas;
8. Os refeitórios escolares encontram-se em funcionamento, durante o período da oferta de AAAF's;
9. A planificação das AAAF's deverá ter em conta as necessidades das crianças e das famílias, o Plano Anual de Atividades, o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e as Normas aqui registadas;
10. As AAAF's são planificadas tendo em conta os recursos físicos existentes e decorrem, preferencialmente, em espaços concebidos para estas atividades, sem prejuízo do recurso a outros espaços escolares;
11. As AAAF's deverão funcionar com os grupos de crianças que se inscreverem em cada jardim de infância do concelho;
12. A equipa de animadores culturais e auxiliares de ação educativa ficará obrigada à correta utilização dos espaços escolares onde funcionem as AAAF's, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas e deve garantir as condições de higiene e manutenção dos mesmos;
13. Compete à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN) disponibilizar o material didático e de desgaste rápido necessário à viabilização das atividades a desenvolver no âmbito das AAAF's;
14. Compete aos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das Atividades de Animação de Apoio à Família, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas;
15. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF's compreendem a programação das atividades, o acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos animadores culturais, a avaliação da sua realização e as reuniões com os encarregados de educação;
16. A monitorização e avaliação das AAAF's são da responsabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN) em articulação com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

VII

(Comparticipações Financeiras)

1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo assume os custos das AAAF's na Educação Pré-Escolar, de todas as crianças que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho.

VIII

(Inscrições)

1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN) disponibilizará o formulário de candidatura ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, a partir da data de início das matrículas nos estabelecimentos de ensino respetivos;
2. Os encarregados de educação interessados na frequência dos seus educandos nas AAAF's, deverão formalizar a sua inscrição através do preenchimento e entrega do formulário de candidatura, que deverá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas ou nos respetivos jardins de infância. O formulário de candidatura encontra-se, igualmente, disponível em www.cm-montemornovo.pt;
3. O Agrupamento de Escolas responsabiliza-se por efetuar de forma atempada a divulgação das condições de inscrição aos potenciais interessados;

4. A inscrição das crianças nas AAAF's poderá ser solicitada no decorrer de todo o ano, sendo para tal obrigatório, que os encarregados de educação procedam à sua inscrição de acordo com as presentes normas.

IX

(Competências dos encarregados de educação)

1. Efetuar a inscrição na atividade de animação e apoio à família que deverá ser realizada por ano letivo;
2. Efetuar a transmissão de todas as informações, que julguem necessárias à animadora cultural responsável no estabelecimento de ensino;
3. Cumprir com o horário de funcionamento aprovado no estabelecimento de ensino;
4. Tendo inscrito o educando nas AAAF's, deverá avisar previamente, a desistência ou ausência nas mesmas.

X

(Seguro Escolar)

1. As crianças que frequentem os jardins de infância da rede pública estão abrangidas pelo seguro escolar, em que decorrem os três períodos escolares do ano letivo;
2. Nas interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) e férias de verão (após o término de cada ano letivo), a CMMN efetua um seguro específico para as AAAF's.

XI

(Situações Omissas)

As situações omissas, não previstas nas presentes Normas, e que necessitem de ser supridas, serão analisadas e resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN)."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo para Frequência do Ensino Superior – Ano Letivo 2019/2020

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“O Júri das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, reuniu no dia 9 de dezembro de 2019, para análise das cento e dezanove (119) candidaturas para frequência do ensino superior no ano letivo 2019/2020.

As bolsas são atribuídas por ano letivo, durante 10 meses (de outubro '19 a julho '20) e de acordo com a aplicação dos critérios anteriormente aprovados e análise efetuada pelo júri, propõe-se a atribuição de 103 bolsas de estudo com valores que variam entre os 50,00 € e os 140,00 €.

Junto se anexa, as regras com a definição do quantitativo mensal, a ata da referida reunião e a grelha nominal com valores a atribuir, para deliberação em reunião do executivo camarário.

Atendendo ao atrás exposto, proponho para aprovação superior as cento e três (103) bolsas de estudo para frequência do ensino superior – ano letivo 2019-2020, de acordo com a cabimentação n.º 2 553/19, aprovada em RC de 4 de setembro '19.”

Os referidos documentos anexos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando os mesmos apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) Proposta de Primeiro Aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no Âmbito dos Transportes Escolares

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), estatuído pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, foi celebrado, a 1 de outubro de 2019, o Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares.

Por forma a dar continuidade, no ano de 2020, ao Protocolo referido, propõe-se a aprovação do 1.º

Aditamento, passando o n.º 1 da cláusula sétima a ter a seguinte redação:

“1. O presente Protocolo entra em vigor em setembro de 2019 e vigorará até 31 de março de 2020.

MINUTA

1º Aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária

Preâmbulo

Na sequência do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), estatuído pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, foi celebrado, a 1 de outubro de 2019, o Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares.

É previsível que a Lei do orçamento de Estado de 2019 seja prorrogada parcialmente em 2020, nos termos do artigo 12-H da Lei 91/2001, de 20 de agosto (norma mantida em vigor pelo n.º 2 do artigo 7º da Lei 151/2015, de 11 de setembro que aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental), que dispõe, no seu número 4 que durante o período transitório em que se mantiver a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado respeitante ao ano anterior, a execução do orçamento das despesas obedece ao princípio da utilização por duodécimos das verbas fixadas nos mapas orçamentais que as especificam, de acordo com a classificação orgânica(...).

Por forma a dar continuidade, no ano de 2020, ao Protocolo referido, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente Aditamento.

ADITAMENTO

Entre:

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, com o NIPC 509.364.390, com sede na Rua 24 de Julho, 1, em Évora, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, _____, com poderes para o ato e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal na sua reunião de 17 de dezembro de 2019, doravante designada por CIMAC;

e

O Município de Alandroal, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça da República, pessoa coletiva n.º 506772527, aqui representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Arraiolos com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, 27, pessoa coletiva n.º 501258027, aqui representado por Jorge Joaquim Piteira Macau, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Borba com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva n.º 503956546, aqui representado por António José Lopes Anselmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Estremoz com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rossio Marquês de Pombal, pessoa coletiva n.º 506556590, aqui representado por Francisco João Ameixa Ramos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Évora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Edifício Paços do Concelho, pessoa coletiva n.º 504828576, aqui representado por Carlos Manuel Pinto de Sá, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Montemor-o-Novo com sede nos Paços do Concelho, sitos Largo Paços do Concelho, pessoa coletiva n.º 506609553, aqui representado por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Mora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua do Município, pessoa coletiva n.º 501129103, aqui representado por Luís Simão de Matos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Mourão, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, 20, pessoa coletiva n.º 501206639, aqui representado por Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Portel com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça D. Nuno Álvares Pereira, pessoa coletiva n.º 506196445, aqui representado por José Manuel Clemente Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;



O Município de Redondo com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº501834117, aqui representado por António José Rega Matos Recto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da Liberdade, Apartado 6, pessoa coletiva nº 507040589, aqui representado por Élia de Fátima Janes Quintas, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Vendas Novas com sede nos Paços do Concelho, sitos na Avenida da República, pessoa coletiva nº 501177256, aqui representado por Luís Carlos Piteira Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Viana do Alentejo com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua Brito Camacho, 13, pessoa coletiva nº 506151174, aqui representado por Bernardino António Bengalinha Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Vila Viçosa, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº506613461, aqui representado por Luís Manuel do Nascimento, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;

Todos com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

É celebrado o 1º Aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares, adiante designado Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. A 1 de Outubro de 2019, foi celebrado entre os aqui outorgantes o Protocolo.
2. Pelo presente, acordam as outorgantes em alterar o Protocolo nos termos seguintes.

O nº 1 da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

1. O presente Protocolo entra em vigor em setembro de 2019 e vigorará até 31 de Março de 2020;
3. Estima-se que o presente aditamento não exceda o valor de _____.
4. O compromisso para o presente Aditamento é o _____

Évora, aos ___ de ___ de 20__”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada de “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural” (ALT20-02-5673-FEDER-000056) – Auto de Medição Nº02

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vice-Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Informação n.º03

Código PPI: 01.02/07.01.03.05

Valor da adjudicação: 424 730.84€

Valor acumulado dos autos de medição anteriores ... 6 219.71€

Valor percentual acumulado de execução física ... 1.46%

Valor percentual do auto em aprovação ... 1.32%

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º02, referente aos trabalhos executados pela empresa VESTÍGIOS & LUGARES Construções, Lda.

Valor dos trabalhos – 5 617.54€

(cinco mil seiscentos e dezassete euros e cinquenta e quatro cêntimos)

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição Nº02, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

B) Empreitada de “Remodelação da Envolvente do Mercado Municipal e do Troço Sudeste da Rua Comandante Fragoso” (ALT20-04-2316-FEDER-000060) – Auto de Medição N°08

De novo no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“*Informação n.º 09*

Valor da adjudicação – 375.504,70€

Valor acumulado dos autos anteriores – 78.438,15 €

Valor percentual acumulado de execução física – 20,89%

Valor percentual do auto em aprovação – 4,54%

Código PPI – 01.02-07.01.15.99

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 08, referente aos trabalhos executados pela empresa OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Valor dos trabalhos – 17.046,77€

Dezassete mil e quarenta e seis euros e setenta e sete cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição N°08, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

C) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) - Auto de Medição N°11

Continuando no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta:

“*Informação n° 15*

Código PPI: I-10/2018

Valor da adjudicação: 652 220,01€

Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 372 606,91€

Valor percentual acumulado de execução física ... 57,13%

Valor percentual do auto em aprovação... 12,57%

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n°11, referente aos trabalhos executados pela

empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.

Valor dos trabalhos – 81 958,43€

(oitenta e um mil novecentos e cinquenta oito euros e quarenta e três cêntimos)

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição N°11, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

D) Empreitada de “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural” (ALT20-02-5673-FEDER-000056) – Auto de Medição N°01/Corrigido

Retomou a palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Informação nº 04

Código PPI: 01.02/07.01.03.05

Valor da adjudicação: 424 730,84€

Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 0 €

Valor percentual acumulado de execução física ... 0%

Valor percentual do auto em aprovação... 1,46%

Detetado erro de impressão do documento, sem alteração no valor do Auto, propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição nº1 (Corrigido), referente aos trabalhos executados pela empresa Vestígios e Lugares Construções, Lda

Valor dos trabalhos – 6 219,71 €

(seis mil duzentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos)

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição Nº01/Corrigido, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

E) Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo” (ALT20-04-2316-FEDER-000067) – Auto de Medição Nº04

Interveio novamente o Senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Informação n.º 5

Código PPI:01-02/07-01-15-99

01-02/07-01-04-01-99

Valor da Adjudicação: 733.393,63 €

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º4, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, dos trabalhos executados pela empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

Valor dos trabalhos 24.040,72 €

Valor do auto por extenso: vinte e quatro mil e quarenta euros e setenta e dois cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 36.537,54 €

Valor percentual acumulado de execução física – 4,98 %

Valor percentual do auto em aprovação – 3,28 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição Nº04, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

F) Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” (ALT20-04-2316-FEDER-000041) – Auto de Medição Nº15

De novo no uso da palavra o Senhor Vice Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Informação n.º 22

Valor da adjudicação – 1.125.614,22€

Valor acumulado dos autos anteriores – 354.432,80€

Valor percentual acumulado de execução física – 31,49%

Valor percentual do auto em aprovação – 5,36%

Código PPI – 01.02-07.01.04.07.99

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 15, referente aos trabalhos executados pela empresa CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA.

Valor dos trabalhos – 60.321,44€

Sessenta mil trezentos e vinte e um euros e quarenta e quatro centimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição N.º15, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

G) Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo” (ALT20-04-2316-FEDER-000067) – Pedido Prorrogação de Prazo

Tomou novamente a palavra o Senhor Vice-Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Informação n.º 6

Código PPI:01-02/07-01-15-99

01-02/07-01-04-01-99

Valor da Adjudicação: 733.393,63 €

Submete-se à Reunião de Câmara, o pedido de prorrogação de prazo, dos trabalhos executados pela empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., sendo o prazo contratual de 150 dias contados da comunicação da aprovação do PSS, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º de Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o pedido de Prorrogação de Prazo, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

6. PROPOSTA DE ATA Nº24 DE 13/12/2019

A referida proposta de ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

7. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes não estiveram presentes os Senhores Vereadores Gil Porto e Carmen Carvalheira. Não tendo comparecido qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A ASSISTENTE TÉCNICA

